



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº n° 033 , DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados do município de Luís Correia às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Luís Correia o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, clínicas, hospitais e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o símbolo (quebra-cabeça em forma de laço).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Correia – PI, 21 de março de 2024.


RAUL RODRIGUES DE SOUSA
Vereador
PARTIDO PROGRESSISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O autismo é caracterizado pela dificuldade de comunicação e interação social em crianças e adolescentes, manifestando um déficit no desenvolvimento tanto da comunicação verbal quanto não verbal, da socialização e do comportamento.

A Lei n. 14.626/2023 reflete o compromisso nacional em promover políticas inclusivas para garantir os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando igualdade de oportunidades, acesso a serviços adequados e proteção de sua dignidade como cidadãos.

É importante destacar a diversidade de manifestações do TEA, e a prioridade dada aos autistas que visa proporcionar conforto e reduzir a tensão tanto para eles quanto para seus familiares nas atividades diárias.

A garantia de atendimento preferencial para pessoas com TEA é fundamental, pois as filas podem representar dificuldades, especialmente considerando o tempo de espera em bancos, supermercados, shoppings, farmácias, entre outros estabelecimentos. Este projeto de lei busca assegurar de forma mais clara o atendimento prioritário para pessoas com TEA, além de obrigar os estabelecimentos a sinalizar esse tipo de atendimento com o símbolo internacional de conscientização do TEA, visando tornar público o direito à prioridade para autistas.

É crucial ressaltar que a espera em filas pode desencadear crises, dependendo do grau de autismo do indivíduo, tornando o atendimento preferencial ainda mais essencial. Portanto, em busca da promoção da igualdade de direitos e justiça social, solicitamos aos nobres colegas vereadores a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo sua importância para avançarmos como sociedade na construção de uma cidade inclusiva, acessível e respeitosa com todas as suas diversidades.

RAUL RODRIGUES DE SOUSA

Vereador

PARTIDO PROGRESSISTAS